

PORTARIA 08/2009

O Adm. José Landim Batista Filho, Diretor Administrativo da Faculdade São Camilo – BA, no uso de suas atribuições, resolve Publicar novo Regulamento para Atividades Acadêmicas Complementares da Faculdade São Camilo - BA aprovado no Conselho Superior de 21/07/2009.

REGULAMENTO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DA FACULDADE SÃO CAMILO BAHIA

Artigo 1º - As atividades Acadêmicas Complementares integram o processo de formação acadêmica do aluno, tendo por objetivo a busca do conhecimento, o desenvolvimento do raciocínio, de habilidades e de competências necessárias ao futuro desenvolvimento profissional, a interdisciplinaridade, o incentivo a participação em eventos científicos, de pesquisa e extensão, em áreas relacionadas ao longo do curso de graduação em que o aluno esteja matriculado.

Artigo 2º - A carga horária destinada ao exercício das atividades acadêmicas complementares, respeitará o mínimo de 5% da carga horária total do curso e o máximo de 200 horas.

Parágrafo Único – Para se formar, o aluno deverá cumprir a carga horária determinada no projeto Pedagógico.

Artigo 3º - Em caso de abreviação de tempo de integralização do curso, a carga horária mínima de Atividades complementares será proporcionalmente reduzida.

Artigo 4º - Excepcionalmente, poderão também ser consideradas atividades complementares outras que venham a ser oferecidas interna ou externamente, ao longo do período letivo, desde que aceitas como tais pelo Colegiado do Curso.

Artigo 5º - O aluno deverá compor, através de documento hábil, nos prazos pré-determinados pelo calendário acadêmico, as atividades complementares desenvolvidas em cada período letivo.

Artigo 6º - As Atividades Complementares serão classificadas em 03 (três) áreas, sendo as modalidades e suas respectivas cargas horárias máximas cumpridas conforme abaixo:

I) Atividades de Ensino:

- a) Disciplinas optativas, até 120 (cento e vinte) horas;
- b) Monitoria Institucional, até 80 (oitenta) horas;
- c) Cursos Complementares (específicos, línguas, etc), frequentados durante o curso, até 80 (oitenta) horas;
- d) Estágios curriculares (não obrigatórios) até 80 (oitenta) horas;

II) Atividades de Pesquisa:

- a) Iniciação Científica, até 80 (oitenta) horas;
- b) Trabalhos Publicados em periódicos científicos, 40 (quarenta) horas para cada artigo, limitadas a 120 (cento e vinte) horas;
- c) Trabalhos apresentados em eventos científicos, 20 (vinte) horas para cada trabalho, limitadas a até 80 (oitenta) horas;
- d) Participação na publicação de livros, 40 (quarenta) horas, limitados a 120 (cento e vinte) horas;

III) Atividades de Extensão:

- a) Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, simpósios, jornadas, encontros científicos, até 10 horas por evento, limitadas a 80 (oitenta) horas;
- b) Representação estudantil em órgãos, até 80 (oitenta) horas;
- c) Atividades comunitárias vinculadas a Faculdade São Camilo, 10 (dez) horas por ação, limitadas a 80 (oitenta) horas;
- d) Cursos ministrados pelos docentes da Faculdade São Camilo, até 10 (dez) horas por curso, limitadas a 80 (oitenta) horas;
- e) Produção cultural e artística vinculada a Faculdade São Camilo, até 10 (dez) horas por produção, limitadas a 80 (oitenta) horas;
- f) Organização de eventos científicos na Faculdade São Camilo, até 10 (dez) horas por evento, limitadas a 80 (oitenta) horas.

Artigo 7º - As atividades poderão ser desenvolvidas no decorrer do curso, de acordo com a escolha e interesse de cada aluno, respeitando o cumprimento mínimo de 02 (duas) áreas e aprovadas pelo Colegiado de curso.

Artigo 8º - Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em períodos pré-fixados pelo Calendário Acadêmico, com protocolo e análise realizadas pelo Atendimento ao aluno, sendo aprovadas pela Coordenação do Curso. Deverão ser apresentados cópia de: comprovante de inscrição, conteúdo programático e certificado.

Artigo 9º - A Atividade Complementar deverá ser registrada de forma genérica no histórico escolar de cada aluno.

Artigo 10 - Os casos omissos neste Regulamento de Atividades Complementares serão resolvidos pelo Colegiado de Curso ou nos casos de urgência, pelo Coordenador de Curso, sendo referendados pelo Colegiado, posteriormente.

Artigo 11- Este Regulamento revoga versão publicada pela RESOLUÇÃO 08/2003, em 08/12/2003 e entra em vigor a partir da sua data de publicação, tendo validade para todos os alunos da graduação regularmente matriculados.

Publique-se,

Salvador, 17 de setembro de 2009.

Adm. José Landim Batista Filho

Diretor Administrativo